



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

**Emenda modificativa nº161/2022 ao Projeto de lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 173/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2023, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados a oferecer ações de esporte e lazer para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com intuito de fortalecer a comunicação social e comportamental, bem como a qualidade de vida dos autistas de Parauapebas.

**Interessado:** **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO / – CNPJ: 46.587.645/0001-73**

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a promover esporte e atividades de assistencialismo para autistas de Parauapebas;

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se a associação **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de caráter social, defesa das minorias e dos direitos humanos, com vasta experiência no atendimento à atividades supracitadas;



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º<sup>2</sup>, do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO VIA AUTISMO**, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para fins de execução do Plano de trabalho no ano 2023.

Parauapebas/PA, 16 de Dezembro de 2022.

---

FRANCISCO ELOECIO  
VEREADOR - REPUBLICANOS

<sup>1</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

<sup>2</sup> Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

**ANEXO**

| <b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b> |                   |                        |              |               |               |
|--|-------------------|------------------------|--------------|---------------|---------------|
| Órgão  | 88                | Emendas Parlamentares  |              |               |               |
| UO   | 8888              | Emendas Parlamentares  |              |               |               |
| Nº   | Func. Progra      | Descrição da Atividade | Nat. Desp.   | Fonte Recurso | Valor         |
| 1 <sup>a</sup>                                 | 28 845 8888 8.000 | Emendas Parlamentares  | 3.3.90.39.00 | 17080000      | R\$250.000,00 |

| <b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b> |                   |   |              |               |                      |
|--|-------------------|---|--------------|---------------|----------------------|
| Órgão  | 08                | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |              |               |                      |
| UO   | 0801              | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |              |               |                      |
| Nº   | Func. Progra      | Descrição da Atividade                  | Nat. Desp.   | Fonte Recurso | Valor                |
| 1 <sup>a</sup>   | 27 813 4078 2.074 | Recreação e Lazer                       | 3.3.50.41.00 | 17080000      | R\$250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>   |                   |   |              |               | <b>R\$250.000,00</b> |

**FRANCISCO ELOECIO  
VEREADOR - REPUBLICANOS**